

1. LAVRATURA

TN/CSB/0531/2011

Local: Fortaleza-CE

Data: 18/11/11

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Junior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Acaraú

Recebi em:

Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0469/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0081/2011

CONSTATAÇÃO - C2

No Manancial / Captação

- No poço PT-01, verificou-se ausência de identificação.
- No poço PT-02, verificou-se que o quadro de comando encontra-se oxidado.
- No poço PT-03, verificou-se ausência de iluminação noturna externa e interna.
- No poço PT-04, verificou-se ausência de iluminação noturna externa.

Na ETA

- No laboratório do SAA de Acaraú, as análises são realizadas em uma bancada improvisada utilizando uma mesa de madeira, a pia apresenta corrosão e é desprovida de torneira.
- Na casa de química, verificou-se a ausência dos EPI's: luvas, óculos de proteção e avental.

Na Adução

- A adutora de água tratada possui 1 (um) macromedidor proporcional com tampa danificada, localizado na saída da EEAT-02.

Na Elevatória

- Na EEAT-01, verificou-se que amperímetro estava danificado.

Nos Reservatórios

- No RAP-02, verificou-se que a escada de acesso não estava totalmente afixada na estrutura do reservatório.
- No reservatório REL-01, verificaram-se:
 - Pintura deteriorada;
 - Escada de acesso comprometida pela corrosão;
- Fiação do pára-raio solta;
- Caixa de saída das águas de lavagens e do extravasador, estava danificada e sem tampa;
- Ocorrência constante de extravasamento.
- No reservatório REL-02, verificaram-se:
 - Escada de acesso comprometida pela corrosão;
 - Ausência de fiação do pára-raio.
- Constatou-se através do livro de ocorrências, que a última limpeza realizada foi em 18/02/2011, portanto, há mais de 6 (seis) meses.
- Nos registros dos RECOPs, identificou-se que no período de setembro/10 a agosto/11, a unidade de operação reservatório apresentou a ocorrência "Desperdício de água por extravasamento", durante o mês todo.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias